



**LEI nº 815/2011**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE GRANDES RIOS-PR- AAGR, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Convênio a título de subvenções com a ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA DE GRANDES RIOS-PR- AAGR, para manutenção do Transporte de Estudante no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**Parágrafo Primeiro** - Fica a entidade conveniada obrigada prestar contas bimestralmente para o município, sem a devida prestação fica impedido novos repasses a entidade conveniada.

**Parágrafo Segundo** – Para que o município venha firmar convênio com a entidade já mencionada, será parte integrante o PLANO DE APLICAÇÃO E O PLANO DE TRABALHO.

**Art. 2º -** Os repasses financeiros descritos no artigo anterior serão de recursos livres do município, constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 20 de maio de 2011.

  
**SILVIO DAINÉIS FILHO**  
Prefeito Municipal